



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 1.154 de 21 de outubro de 1975

Que dá nova redação ao artigo 1º da Lei municipal nº 1.141, de 09 de setembro de 1975

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artº 1º- A redação do artigo primeiro, da Lei municipal nº nº 1.141, de 09 de setembro de 1975, passa a ter a seguinte redação, mantidos todos os demais dispositivos da mesma lei:

"Artº 1º- Fica o Executivo autorizado a contratar, com "o Banco Nacional da Habitação(BNH) e com o Banco do Estado de "São Paulo S/A (BANESPA), este na qualidade de Agente Financeiro "daquele, empréstimo até o montante de Cr\$ 1.550.510,00 (hum mi- "lhão, quinhentos e cinquenta mil e quinhentos e dez cruzeiros), "corrigíveis monetariamente, correspondentes a 13.000 (treze mil) "UPC (unidades padrão de capital) do BNH), que serão amortizados em prazo não superior a 216(duzentos e dezesseis) meses, acrescidos de juros, correção monetária e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes, empréstimos esses destinados à execução do Programa Municipal de obras dos sistemas de "água potável e de esgotos sanitários do 1º conjunto Habitacional de Agudos, no Jardim Cruzeiro."

Artº 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de outubro de 1975

DR. ANTONIO CONDI

Assinatura